



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015/2025 NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 331/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de ASSUNÇÃO – PB, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de ASSUNÇÃO – PB;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no item 2.0 do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

DECRETA:

Art.1º Institui e nomeia o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
- II. coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
- III. promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único. O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído no mínimo pelos componentes e instituições a seguir designadas:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante dos Professores
- III. Representante dos Professores (Sindicalizado), quando houver;
- IV. Representante das Escolas Estaduais (Gestor);

- V. Representantes das Escolas Municipais (Gestor);
- VI. Representantes de Estudantes;
- VII. Representantes dos Pais;
- VIII. Representantes do Conselho Tutelar;
- IX. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- X. Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;
- XI. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
- XIII. Representante da Rede de Ensino Privada, quando houver.

§1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Assunção - PB, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art.2º O Fórum Municipal de Educação e seus membros nomeados têm as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
- II. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
- IV. Dar suporte técnico para a realização das Conferências;
- V. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII. Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X. Realizar outras ações pertinentes.

Art.3º O regimento interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art.4º Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art.6º O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único. Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ASSUNÇÃO – PB, em 30 de outubro de 2023.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DIRETOR E
DIRETOR ADJUNTO
EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO OFICIAL – PROVA DE TÍTULOS

1.	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	Diretor Escolar	34,00	CLASSIFICADO
2.	DIVA BALDUINO DOS SANTOS EUZÉBIO	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
3.	FABIOLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
4.	JANAÍNA DE SOUZA NETO NÓBREGA	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
5.	JOSELITA CRISTOVÃO DE LIMA	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
6.	JOSELANIA ALANE ANDRADE MACIEL MARTINS	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
7.	ONOFRE BONALDO DE SOUZA	Diretor Escolar	32,00	CLASSIFICADO
8.	MARILENE BALDUINO DA NÓBREGA	Diretor Escolar	30,00	CLASSIFICADO
9.	CRISTINA ALVES DE MORAIS	Diretor Escolar	28,00	CLASSIFICADO
10.	ANA LÚCIA SOUZA ARAÚJO	Diretor Escolar	20,00	CLASSIFICADO
11.	LEIVA APARECIDA DE LIRA MEDEIROS SILVA	Diretor Escolar	20,00	CLASSIFICADO
12.	MARIA BETÂNIA NASCIMENTO	Diretor Escolar	20,00	CLASSIFICADO
13.	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA TAVARES	Diretor Escolar	20,00	CLASSIFICADO
14.	JAQUELINE MACIEL CORREIA	Diretor Escolar	14,00	CLASSIFICADO
15.	EDIVANDA FERNANDES DA SILVA	Diretor Escolar	12,00	CLASSIFICADO
16.	HOZANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	Diretor Escolar	12,00	CLASSIFICADO
ITEM	CANDIDATO	CARGO	PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
1.	Mª DA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Diretor Adjunto	12,00	CLASSIFICADO